EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 092/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado"**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão à Saúde, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de Detector Digital de Radiologia Direta (DR) para equipamento de raio X, modelo 36x43 cm, VAW Desktop, com comunicação Wi Fi, destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
23 de Novembro de 2026, as 14:00 hrs
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 063/2026 de 28 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ **.**

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 23 de Novembro de 2026, as 14:00 hrs, no site** https://bll.org.br/ **, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 23/11/2026.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 23/11/2026.

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 23/11/2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **IPORÃ** - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **a aquisição de Detector Digital de Radiologia Direta (DR) para equipamento de raio X, modelo 36x43 cm, VAW Desktop, com comunicação Wi Fi,**

destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR

2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA**.

2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão comprovar seu enquadramento mediante declaração firmada pelo representante legal ou contador habilitado, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável*.*

2.4 A licitação será dividida **POR ITEM**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 Indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, preferencialmente por meio eletrônico, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões ou do e-mail institucional indicado no preâmbulo deste Edital, observando-se os prazos estabelecidos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5 A presente licitação será realizada em regime de **ampla concorrência**, não sendo aplicada a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

6.7 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.15 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

6.16 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.16.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

6.17 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.18 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.19 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.20 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3 A proposta deverá conter a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5 A licitante deverá informar, na proposta comercial, a marca, o fabricante e o modelo do Detector Digital de Radiologia Direta (DR) ofertado, acompanhados de descrição técnica suficiente para demonstrar o atendimento às especificações constantes do Termo de Referência.

8.6 Deverá apresentar catálogo, ficha técnica do fabricante ou documentação equivalente, que permita verificar as características do equipamento, inclusive dimensões da área ativa, comunicação Wi-Fi, software de aquisição de imagens, compatibilidade com o padrão DICOM e demais requisitos técnicos estabelecidos para a contratação.

8.7 A documentação deverá permitir a verificação da compatibilidade técnica e operacional da solução ofertada com o equipamento de raio-X existente no Hospital Municipal de Iporã/PR.

8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,**-PR.

8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

8.21.1 A proposta ajustada deverá apresentar a especificação completa do equipamento ofertado, contendo marca, fabricante, modelo, características técnicas e demais informações necessárias à comprovação do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I;

8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **23 de Novembro de 2026, as 14:00 hrs**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de disponibilizar os equipamentos, suprimentos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido pela Administração, a substituição de equipamentos ou componentes que apresentem falhas, defeitos ou desempenho inadequado.

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR POR ITEM.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.17 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.34 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.38 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.39 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- **9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.40.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.40.2 empresas brasileiras;

9.40.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.40.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Não será exigida apresentação de amostras para o presente objeto.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6 Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8 A licitante deverá manter atualizados os dados cadastrais e as informações necessárias à participação no certame perante a plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, responsabilizando-se pela veracidade dos documentos apresentados e pela regularidade de sua representação no procedimento licitatório.

11.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.10 Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.15.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.15.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.15.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.15.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.

11.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.21 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.21.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.21.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.21.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.22 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.23 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.24 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.25 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.25.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

11.25.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.26 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.26.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.26.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.26.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.27 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.27.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.28 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.28.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.28.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.28.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.28.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.28.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.28.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.29 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.29.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.30 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.30.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de equipamentos de radiologia digital, detectores digitais de radiologia direta (DR) ou equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem de natureza e complexidade tecnológica semelhantes ao objeto da presente contratação, demonstrando experiência anterior compatível com as obrigações a serem assumidas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.30.2 A licitante deverá comprovar a regularidade sanitária do equipamento ofertado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do respectivo registro ou documento que comprove sua dispensa, quando aplicável, observadas as normas sanitárias vigentes.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 1.1. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade e as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. O recolhimento deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação oficial da decisão administrativa definitiva que aplicar a penalidade.

14.5 Para as infrações previstas no art. 155, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa será fixada entre 0,5% (meio por cento) e 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos ocasionados à Administração.

14.6 Para as infrações previstas no art. 155, incisos IV a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, considerando a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os danos eventualmente causados à Administração Pública.

14.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observadas as hipóteses legais de cabimento de cada sanção, os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

14.8 Na aplicação da sanção de multa, será assegurado ao interessado o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme art. 156, § 4º, da referida Lei.

14.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

14.11 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas cabíveis, especialmente à multa e ao impedimento de licitar e

contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.13 A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, mediante procedimento administrativo regularmente instaurado, assegurando-se ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, inclusive com observância do procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14.14 Observação importante: para o edital em análise, recomendo corrigir a distribuição das faixas de multa dos itens 1.1.1 e 1.1.2 apresentados acima. A Lei nº 14.133/2021 estabelece a faixa geral de 0,5% a 30%, mas não fixa aquelas duas faixas por grupos de infrações. A distribuição deve ser estabelecida pelo edital de maneira coerente com a gravidade das condutas.

14.15 Para manter a lógica do item 14.1 do seu edital, sugiro:

14.16 Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 deste Edital, correspondentes aos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa será fixada entre 0,5% (meio por cento) e 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.17 Para as infrações previstas nos subitens 14.1.4 a 14.1.8 deste Edital, correspondentes aos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.18 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.19 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.22 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias uteis**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de **IPORÃ,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de

pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

18.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 111.203,02 (cento e onze mil, duzentos e três reais e dois centavos).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

4.4.90.52.08.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,

bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/ .

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/ , e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ,** quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

22.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

22.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

Iporã-PR, 03 de Novembro de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Gestão à Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

() Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Detector Digital de Radiologia Direta (DR) para equipamento de raio X, modelo 36x43 cm, VAW Desktop, com comunicação Wi Fi, destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DETECTOR DIGITAL RADIOLOGIA DIRETA DR - RAIO-X 36X43 VAW DESKTOP WI-FI.	UND	1	R$ 111.203,02	R$ 111.203,02

1. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, visando aprimorar a qualidade, a eficiência e a segurança dos serviços de diagnóstico por imagem disponibilizados à população. Atualmente, o sistema utilizado apresenta limitações operacionais relacionadas ao processamento das imagens radiográficas, demandando maior tempo para obtenção e disponibilização dos resultados, o que compromete a agilidade dos atendimentos e dificulta a otimização das atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde. Diante dessa realidade, torna-se necessária a adoção de solução tecnológica

capaz de superar essas limitações e proporcionar melhores condições para a realização dos exames.

O serviço de radiologia desempenha papel fundamental na assistência hospitalar, sendo indispensável para a identificação de enfermidades, avaliação de lesões, acompanhamento de tratamentos e definição de condutas médicas. A disponibilidade de imagens radiográficas com qualidade e rapidez é especialmente importante nos atendimentos de urgência e emergência, nos quais a agilidade diagnóstica contribui diretamente para a tomada de decisões clínicas. Nesse contexto, as limitações do sistema atualmente utilizado podem ocasionar maior tempo de espera dos pacientes, dificuldades na organização dos procedimentos e redução da capacidade operacional do setor, evidenciando a necessidade de aprimoramento tecnológico da estrutura existente.

Além disso, a utilização de tecnologias convencionais de processamento de imagens pode exigir etapas intermediárias que aumentam o tempo necessário para a conclusão dos exames, demandam maior utilização de recursos operacionais e dificultam a integração das informações diagnósticas aos sistemas hospitalares. A modernização do sistema radiológico permitirá aprimorar os procedimentos de captura, visualização e armazenamento das imagens, proporcionando maior eficiência ao fluxo de trabalho e melhores condições para o desempenho das atividades assistenciais. Também se pretende contribuir para a redução da necessidade de repetição de exames, minimizando exposições desnecessárias à radiação e promovendo maior segurança aos pacientes e profissionais envolvidos.

Sob a perspectiva administrativa, a necessidade da contratação está relacionada à utilização racional dos recursos públicos, considerando a possibilidade de modernização tecnológica do serviço de radiologia mediante aproveitamento do equipamento de raio-X já existente no Hospital Municipal. Essa medida busca evitar investimentos desnecessários na substituição integral da estrutura, desde que assegurada a compatibilidade técnica da solução adotada. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada identificação da necessidade administrativa e à busca da solução mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de superar as deficiências operacionais identificadas, assegurar maior agilidade na disponibilização das imagens radiográficas e melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Iporã/PR. Pretende-se, assim, fortalecer a capacidade de atendimento da unidade hospitalar, proporcionar maior segurança diagnóstica, otimizar os recursos disponíveis e garantir melhores condições de assistência à saúde da população, atendendo às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de Detector Digital de Radiologia Direta (DR), destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, visando proporcionar maior eficiência, agilidade, qualidade e segurança na realização dos exames radiográficos. A contratação busca superar as limitações

operacionais identificadas no sistema atualmente utilizado, especialmente aquelas relacionadas ao tempo necessário para o processamento das imagens e à demora na disponibilização dos resultados aos profissionais de saúde. A implementação da tecnologia digital permitirá aprimorar os procedimentos de diagnóstico por imagem, favorecendo a realização dos exames com maior rapidez e proporcionando melhores condições para os atendimentos de urgência, emergência, internação e ambulatório. Dessa forma, pretende-se promover a modernização tecnológica do setor de radiologia, aproveitando a infraestrutura hospitalar existente e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

A contratação compreenderá o fornecimento de Detector Digital de Radiologia Direta (DR), com área ativa aproximada de 36 x 43 cm, comunicação Wi-Fi integrada, funcionamento em modo desktop/estacionário, bateria recarregável de longa duração e capacidade de produzir imagens radiográficas digitais de alta resolução, adequadas às necessidades diagnósticas da unidade hospitalar. O equipamento deverá apresentar compatibilidade com aparelhos convencionais de raio-X, permitindo sua integração à estrutura já existente no Hospital Municipal, sem a necessidade de substituição integral do sistema radiológico. Deverá, ainda, ser acompanhado de software de aquisição de imagens, devidamente licenciado e apto à captura, visualização, processamento e gerenciamento das imagens radiográficas, apresentando compatibilidade com o padrão DICOM, de modo a possibilitar a integração com os sistemas de armazenamento e gerenciamento de imagens médicas utilizados pela unidade hospitalar, observadas as condições técnicas existentes.

A solução deverá contemplar não apenas o fornecimento do equipamento, mas também sua entrega, instalação, configuração e realização dos procedimentos necessários à verificação de seu adequado funcionamento, assegurando que seja disponibilizado em perfeitas condições de utilização. A empresa contratada deverá fornecer todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, licenças de software e demais elementos indispensáveis à operacionalização do detector digital, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade e pelo funcionamento da solução fornecida. Quando aplicável, deverá ser disponibilizado treinamento operacional aos profissionais indicados pela Administração Municipal, abrangendo orientações relacionadas à utilização do equipamento, operação do software, cuidados de conservação e procedimentos necessários ao uso seguro e eficiente da tecnologia. Todos os custos relacionados ao transporte, entrega, instalação, configuração, treinamento e demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional por materiais ou serviços indispensáveis ao funcionamento da solução.

A contratação deverá assegurar condições adequadas de garantia, assistência técnica e suporte operacional, visando preservar a confiabilidade e a continuidade dos serviços de radiologia. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo eventuais defeitos de fabricação e funcionamento. Durante esse período, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela correção de falhas, reparação ou substituição de componentes defeituosos e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de utilização, conforme as obrigações estabelecidas no instrumento contratual. Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional, bem como a regularidade sanitária do equipamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante

apresentação do respectivo registro, quando aplicável. O fornecimento e a execução das obrigações contratuais deverão observar as normas técnicas pertinentes e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, ao recebimento do objeto e à responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do equipamento.

Dessa forma, a solução como um todo compreende o fornecimento de tecnologia de radiografia digital direta, sua integração ao equipamento de raio-X existente, a disponibilização dos recursos necessários ao funcionamento, a orientação operacional dos profissionais, quando aplicável, e a garantia de suporte técnico durante o período estabelecido. A adoção dessa tecnologia permitirá reduzir etapas intermediárias de processamento das imagens, proporcionar maior rapidez na visualização dos resultados, melhorar a qualidade diagnóstica e otimizar o fluxo de trabalho do setor de radiologia. Além disso, contribuirá para diminuir a necessidade de repetição de exames, minimizar exposições desnecessárias à radiação e favorecer a organização e o gerenciamento das informações diagnósticas. Assim, a aquisição do Detector Digital de Radiologia Direta (DR) representa a solução considerada mais adequada para atender às necessidades do Hospital Municipal de Iporã/PR, proporcionando modernização tecnológica, aproveitamento da infraestrutura existente, racionalização dos recursos públicos e melhoria da assistência prestada à população, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 111.203,02 (cento e onze mil, duzentos e três reais e dois centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve contratações anteriores com o mesmo objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de equipamentos de radiologia digital, detectores digitais de radiologia direta (DR) ou equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem de natureza e complexidade tecnológica semelhantes ao objeto da presente contratação, demonstrando experiência anterior compatível com as obrigações a serem assumidas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.12 A licitante deverá comprovar a regularidade sanitária do equipamento ofertado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do respectivo registro ou documento que comprove sua dispensa, quando aplicável, observadas as normas sanitárias vigentes.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.13 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Brizza Sampaio de Cosmo.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Danielle Ribeiro P. Campos.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, funcionais e de qualidade que assegurem o atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Iporã/PR, visando à modernização do sistema de radiologia, à melhoria da eficiência dos exames radiográficos e à segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Os requisitos estabelecidos deverão garantir que o equipamento fornecido apresente características compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente, proporcionando desempenho adequado, confiabilidade operacional e qualidade das imagens produzidas.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de Detector Digital de Radiologia Direta (DR), destinado à utilização em equipamento de raio-X convencional, com área ativa aproximada de 36 x 43 cm, tecnologia de captura digital direta de imagens radiográficas, comunicação Wi-Fi integrada e funcionamento em modo desktop/estacionário. O equipamento deverá apresentar características técnicas que possibilitem sua integração ao sistema de radiologia existente, assegurando funcionalidade, eficiência e continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

O detector digital deverá possuir alta resolução de imagem para fins diagnósticos, proporcionando adequada definição, nitidez e qualidade das imagens radiográficas. Deverá contar com bateria recarregável de longa duração, permitindo sua utilização conforme as necessidades operacionais do setor, bem como apresentar condições de funcionamento

compatíveis com a rotina hospitalar e com a demanda de exames realizados pela unidade de saúde.

O equipamento deverá ser fornecido com software de aquisição de imagens incluso, devidamente licenciado e apto ao funcionamento, possibilitando a captura, visualização, processamento e gerenciamento das imagens radiográficas. Deverá apresentar compatibilidade com o padrão DICOM, visando facilitar a integração das imagens aos sistemas de armazenamento e gerenciamento utilizados pela unidade hospitalar, observadas as condições técnicas de compatibilidade existentes.

A empresa contratada deverá fornecer equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios, componentes, manuais e demais elementos indispensáveis à sua utilização. O fornecimento deverá compreender a entrega e instalação do equipamento, bem como os procedimentos necessários à verificação de seu adequado funcionamento, assegurando sua disponibilização em condições operacionais para utilização pelos profissionais responsáveis.

A contratada deverá disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pela Administração, quando aplicável, contemplando orientações relacionadas à utilização do detector, operação do software, cuidados de conservação e procedimentos básicos necessários ao funcionamento seguro e eficiente do equipamento.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, devendo a contratada assegurar suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional. Durante o período de garantia, eventuais defeitos ou inconformidades deverão ser solucionados sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Deverá ser comprovada a regularidade sanitária do equipamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do respectivo registro, quando aplicável, além do atendimento às normas técnicas e regulamentações pertinentes aos equipamentos utilizados em serviços de diagnóstico por imagem.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, treinamento operacional, quando aplicável, garantia e suporte técnico, incluindo despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou materiais indispensáveis à execução do objeto contratado.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade do fornecimento, ao cumprimento das especificações técnicas e à correção de eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, sendo vedada a inclusão de exigências técnicas desnecessárias que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores. As especificações deverão assegurar o atendimento das necessidades da Administração, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis com a infraestrutura existente e capazes de proporcionar desempenho igual ou superior ao exigido.

Por fim, todos os requisitos estabelecidos deverão ser observados pela empresa contratada, de modo a garantir que o equipamento fornecido atenda satisfatoriamente às necessidades do Hospital Municipal de Iporã/PR, proporcionando maior agilidade na realização dos exames radiográficos, melhoria da qualidade diagnóstica, segurança operacional e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada por item único, não sendo previsto o parcelamento do objeto, considerando que a solução pretendida consiste na aquisição de Detector Digital

de Radiologia Direta (DR), destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, compreendendo o fornecimento de equipamento com características técnicas específicas, acompanhado dos componentes, acessórios, software e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento. A natureza do objeto exige integração e compatibilidade entre seus componentes, de modo que eventual divisão da contratação poderia comprometer a funcionalidade do sistema, dificultar a identificação das responsabilidades relacionadas à instalação, configuração, garantia e assistência técnica, além de ocasionar possíveis incompatibilidades operacionais. Dessa forma, a contratação por item único permite concentrar em um mesmo fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento integral da solução, assegurando maior eficiência na execução contratual, padronização tecnológica, facilidade de fiscalização e adequada prestação dos serviços de suporte e garantia. Ressalta-se que a ausência de parcelamento não representa restrição injustificada à competitividade, uma vez que o objeto constitui uma solução funcionalmente integrada, cuja divisão não se mostra tecnicamente recomendável ou economicamente vantajosa. Assim, a opção pelo item único encontra fundamento no artigo 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de Detector Digital de Radiologia Direta (DR), com área ativa aproximada de 36 x 43 cm, comunicação Wi-Fi integrada, funcionamento em modo desktop/estacionário, destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, conforme as especificações

técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada pela empresa vencedora e no instrumento contratual. O fornecimento deverá ser realizado de forma integral, mediante solicitação formal da Administração Municipal, observando as condições estabelecidas para entrega, instalação, configuração e disponibilização do equipamento em perfeitas condições de funcionamento. A contratada deverá assegurar que o detector fornecido seja novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os componentes, acessórios, software e demais elementos necessários à sua adequada utilização, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, compatibilidade e funcionalidade da solução fornecida.

O prazo máximo para entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal. A entrega deverá ocorrer no Hospital Municipal de Iporã/PR, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Gestão da Saúde, devendo a contratada observar rigorosamente o prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada de justificativa fundamentada e documentação comprobatória, quando pertinente, cabendo à Administração avaliar a situação e decidir sobre eventual prorrogação, desde que devidamente justificada e legalmente admissível.

O transporte, acondicionamento, carga, descarga e movimentação do equipamento até o local de instalação serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá adotar todos os cuidados necessários para preservar sua integridade física e funcional. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, protegido contra impactos, umidade e demais condições que possam comprometer seus componentes eletrônicos, acompanhado da respectiva documentação técnica, manuais de utilização em língua portuguesa, certificados, comprovantes de regularidade sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis, e documentos relativos à garantia. Todos os custos decorrentes dessas atividades deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por despesas indispensáveis ao cumprimento do objeto.

Após a entrega, a contratada deverá realizar a instalação, configuração e integração do Detector Digital de Radiologia Direta (DR) ao equipamento de raio-X existente no Hospital Municipal de Iporã/PR, assegurando sua compatibilidade técnica e operacional. Os procedimentos deverão compreender a instalação e configuração do software de aquisição de imagens, a verificação da comunicação Wi-Fi, os ajustes necessários ao funcionamento do detector e a realização de testes que comprovem a adequada captura, visualização, processamento e armazenamento das imagens radiográficas. Deverá ser verificada, ainda, a compatibilidade com o padrão DICOM, observadas as condições técnicas dos sistemas utilizados pela unidade hospitalar. A instalação deverá ser executada por profissionais tecnicamente capacitados, observando as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis aos equipamentos utilizados em diagnóstico por imagem, de modo a garantir a funcionalidade da solução e evitar danos à infraestrutura existente.

Concluídos os procedimentos de instalação e configuração, a contratada deverá realizar testes operacionais, acompanhados por representante designado pela Administração Municipal, com a finalidade de verificar o desempenho, a qualidade das imagens produzidas, a estabilidade da comunicação, a funcionalidade do software e o atendimento das especificações técnicas exigidas. Quando aplicável, deverá ser disponibilizado treinamento operacional aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Gestão da Saúde, contemplando orientações sobre utilização do detector, operação do software, procedimentos de captura e gerenciamento das imagens, cuidados de conservação, carregamento da bateria e identificação de eventuais falhas de funcionamento. O treinamento deverá proporcionar aos profissionais responsáveis conhecimentos suficientes para a utilização adequada, segura e eficiente do equipamento, assegurando sua correta operacionalização nas atividades rotineiras do setor de radiologia.

O recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório, destinado à verificação inicial das condições de entrega, integridade física, documentação e características gerais do produto, e o recebimento definitivo, condicionado à comprovação do atendimento integral das especificações técnicas, à conclusão da instalação e configuração e à realização satisfatória dos testes operacionais. O equipamento somente poderá ser considerado definitivamente recebido após a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais e a comprovação de seu adequado funcionamento, observando-se os procedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o equipamento que apresentar defeitos, incompatibilidades técnicas ou características divergentes das condições contratadas, exigindo sua correção ou substituição às expensas da contratada.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento fornecido, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas relacionados aos componentes e acessórios integrantes da solução, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual. Durante o período de garantia, deverá disponibilizar suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional, responsabilizando-se pela correção de defeitos, reparação ou substituição de componentes que apresentem inconformidades, sem custos adicionais para a Administração, quando abrangidos pela garantia. Eventuais falhas identificadas durante a instalação, os testes ou a utilização do equipamento deverão ser formalmente comunicadas à contratada, que deverá adotar as providências necessárias à regularização, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, assegurando a continuidade e a confiabilidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, pela adequação dos procedimentos de instalação e configuração e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação. Deverá, ainda, observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos equipamentos utilizados em serviços de radiologia, bem como as orientações dos fabricantes e as disposições legais pertinentes,

garantindo que todos os procedimentos sejam executados de maneira segura, eficiente e compatível com as necessidades operacionais do Hospital Municipal.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a observância do prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, a conformidade do equipamento com as especificações exigidas, a adequação dos procedimentos de instalação e configuração e o funcionamento da solução disponibilizada. Caberá à fiscalização registrar eventuais ocorrências, comunicar irregularidades à contratada, solicitar esclarecimentos e determinar a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

O pagamento deverá ocorrer após a comprovação do fornecimento integral do equipamento, da conclusão dos procedimentos de instalação e configuração, da realização dos testes operacionais e do recebimento definitivo pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Dessa forma, o modelo de execução deverá assegurar a entrega de uma solução tecnológica completa, integrada e funcional, dentro do prazo contratualmente estabelecido, capaz de proporcionar a modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, garantindo maior agilidade na realização dos exames, melhoria da qualidade diagnóstica, segurança operacional e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, entrega, instalação, configuração e funcionamento do Detector Digital de Radiologia Direta (DR), destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente aquelas relacionadas à entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, correção de falhas e garantia do equipamento fornecido.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, carga, descarga, instalação, configuração, treinamento operacional, quando aplicável, e demais custos necessários à

execução do objeto, sem qualquer exceção, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, especialmente quanto às especificações técnicas do Detector Digital de Radiologia Direta (DR), à compatibilidade com o equipamento de raio-X existente, à qualidade dos componentes fornecidos, à instalação, à configuração e ao adequado funcionamento da solução, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo eventuais atrasos na entrega, incompatibilidades técnicas, defeitos de fabricação, falhas de instalação, problemas de comunicação Wi-Fi, dificuldades de integração do software e demais situações que possam comprometer a funcionalidade do equipamento, com a descrição das providências necessárias para a regularização das irregularidades identificadas.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a regularização, reparação ou substituição do equipamento ou de seus componentes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, quando cabíveis.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega, instalação, configuração ou disponibilização do equipamento nas datas estabelecidas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, indicando as circunstâncias identificadas e os possíveis impactos sobre a execução contratual.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências pertinentes ao encerramento contratual, à verificação das obrigações pendentes e, quando legalmente cabível e devidamente justificado, à eventual prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Deverá, ainda, acompanhar a regularidade do fornecimento, a realização dos testes operacionais e o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, quando designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, dos registros de entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, notificações, ocorrências, alterações e eventuais prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, especialmente quanto à conformidade do Detector Digital de Radiologia Direta (DR) com as especificações técnicas exigidas, à compatibilidade com o sistema de raio-X existente, à qualidade das imagens produzidas, à funcionalidade do software e ao cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando designados, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, considerando a regularidade da entrega, a conformidade técnica do equipamento, a instalação, a configuração, os testes operacionais, o treinamento, quando aplicável, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, especialmente quanto à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, à disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento e ao atendimento das necessidades de diagnóstico por imagem, indicando eventuais medidas necessárias ao aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato, observando a comprovação do fornecimento, da instalação e do recebimento definitivo do equipamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada, promovendo o fornecimento de Detector Digital de Radiologia Direta (DR), com área ativa aproximada de 36 x 43 cm, comunicação Wi-Fi integrada, funcionamento em modo desktop/estacionário, software de aquisição de imagens e compatibilidade com o padrão DICOM, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, incluindo todas as despesas necessárias ao fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento operacional, quando aplicável, garantia e assistência técnica do equipamento;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento, entrega, instalação, configuração, garantia e assistência técnica do Detector Digital de Radiologia Direta (DR);

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar as atividades decorrentes do presente Contrato, incluindo fornecimento, transporte, instalação, configuração e suporte técnico do equipamento, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será exclusivamente da CONTRATADA, incluindo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, durante o fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração e demais atividades relacionadas ao objeto contratado, observadas as responsabilidades previstas na legislação aplicável;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e demais correlatas, decorrentes da execução contratual;

e. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos encargos sociais, trabalhistas, tributários e fiscais, bem como documentação técnica, certificados, comprovantes de regularidade sanitária, quando aplicáveis, e documentos relacionados à garantia do equipamento;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado, para prestar esclarecimentos, fornecer informações técnicas e adotar providências relacionadas ao fornecimento, instalação, configuração, funcionamento, garantia e assistência técnica do equipamento;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando que o equipamento fornecido atenda integralmente às especificações técnicas e às condições de qualidade, segurança e funcionalidade exigidas;

h. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade do equipamento durante o transporte, acondicionamento, carga, descarga, entrega e instalação, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias ou defeitos decorrentes dessas atividades.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do Detector Digital de Radiologia Direta (DR) em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento, conforme as especificações técnicas, prazo e local estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo informações de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

O equipamento deverá estar acompanhado do manual do usuário em língua portuguesa, documentação técnica, software de aquisição de imagens devidamente licenciado, componentes e acessórios necessários ao funcionamento e indicação de assistência técnica autorizada no território nacional;

Assegurar a compatibilidade técnica e operacional do detector digital com o equipamento de raio-X existente no Hospital Municipal de Iporã/PR, responsabilizando-se pela instalação, configuração e realização dos testes necessários à comprovação de seu adequado funcionamento;

Garantir que o equipamento apresente tecnologia de radiografia digital direta (DR), comunicação Wi-Fi integrada, alta resolução de imagem para fins diagnósticos, bateria recarregável de longa duração, funcionamento em modo desktop/estacionário e compatibilidade com o padrão DICOM, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pela Administração Municipal, quando aplicável, contemplando orientações relacionadas à utilização do equipamento, operação do software, captura e gerenciamento das imagens

radiográficas, cuidados de conservação e procedimentos necessários ao funcionamento seguro e eficiente da solução;

Comprovar a regularidade sanitária do equipamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do respectivo registro ou documento comprobatório de dispensa, quando aplicável, observadas as normas técnicas e sanitárias pertinentes;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o equipamento ou seus componentes que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas ou desconformidades com as especificações exigidas, assegurando o adequado funcionamento da solução contratada;

Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, bem como disponibilizar assistência técnica autorizada no território nacional, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impossibilidades de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa devidamente fundamentada e documentação comprobatória, quando pertinente, sem prejuízo da análise administrativa e das consequências contratuais cabíveis;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, responsabilizando-se pelo acompanhamento das obrigações assumidas, pelo atendimento às solicitações da Administração e pela adoção das providências necessárias à regular execução do objeto;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo estabelecido, observadas as condições previstas no instrumento contratual e a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução do contrato, disponibilizando acesso às instalações do Hospital Municipal de Iporã/PR e às informações técnicas pertinentes ao equipamento de raio-X existente, necessárias à instalação, configuração e integração do detector digital;

Receber o Detector Digital de Radiologia Direta (DR) no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto às dimensões da área ativa, tecnologia de radiografia digital direta, comunicação Wi-Fi, funcionamento em modo desktop/estacionário, qualidade das imagens, software de aquisição, compatibilidade com o padrão DICOM e integração ao equipamento de raio-X existente, para fins de recebimento definitivo;

Acompanhar a instalação, configuração e realização dos testes operacionais do equipamento, verificando sua funcionalidade, compatibilidade técnica, qualidade das imagens produzidas e condições adequadas de utilização pelos profissionais do setor de radiologia;

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, defeitos, incompatibilidades técnicas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento, instalação, configuração, testes de funcionamento ou período de garantia, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após a verificação da regularidade do fornecimento, do cumprimento das obrigações contratuais e da apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa;

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente atribuíveis ao CONTRATANTE.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão da Saúde

Objeto a ser solucionado: limitação operacional do atual sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, que demanda maior tempo para processamento das imagens, reduzindo a agilidade, a qualidade e a eficiência dos exames radiográficos e do atendimento aos pacientes.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aprimorar a eficiência, a qualidade e a segurança dos serviços de diagnóstico por imagem realizados no Hospital Municipal de Iporã/PR, considerando as limitações operacionais apresentadas pelo atual sistema de radiologia. A estrutura existente demanda maior tempo para o processamento das imagens radiográficas, ocasionando atrasos na disponibilização dos resultados, comprometendo a agilidade dos atendimentos e dificultando a otimização das atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde.

O serviço de radiologia constitui uma ferramenta essencial para o diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas médicas, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, nas internações hospitalares e nos procedimentos ambulatoriais. Nesse contexto, a demora na obtenção e visualização das imagens pode prejudicar a dinâmica assistencial, prolongar o tempo de espera dos pacientes e comprometer a capacidade de resposta da unidade hospitalar diante das demandas apresentadas pela população.

Além disso, as limitações tecnológicas do sistema atualmente utilizado representam obstáculos à modernização dos procedimentos radiográficos, uma vez que a necessidade de etapas intermediárias de processamento reduz a produtividade do setor e exige maior dedicação operacional dos profissionais envolvidos. Essa situação evidencia a necessidade de atualização tecnológica, visando proporcionar condições adequadas para a realização dos exames, com maior precisão diagnóstica, rapidez na disponibilização das imagens e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Outro aspecto relevante refere-se à segurança dos pacientes e profissionais, considerando que a qualidade das imagens radiográficas influencia diretamente a necessidade de repetição de exames. A utilização de tecnologias mais modernas possibilita maior eficiência na captura das imagens, contribuindo para minimizar procedimentos repetitivos e reduzir exposições desnecessárias à radiação, além de favorecer a confiabilidade dos resultados e a qualidade dos serviços prestados.

A necessidade identificada também está relacionada à melhoria da organização e integração das informações diagnósticas, permitindo maior eficiência no armazenamento, gerenciamento e disponibilização das imagens radiográficas aos profissionais responsáveis. A modernização tecnológica representa, portanto, uma medida importante para aperfeiçoar o fluxo de trabalho hospitalar, reduzir custos operacionais associados ao processamento convencional e proporcionar maior agilidade na tomada de decisões clínicas.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar critérios técnicos que assegurem a adequação da solução às necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, bem como sua compatibilidade com a infraestrutura hospitalar existente.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de superar as deficiências operacionais do atual sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, garantindo condições tecnológicas adequadas para a realização dos exames, a melhoria da qualidade diagnóstica, a redução do tempo de atendimento e o fortalecimento da assistência à saúde, em benefício da população atendida pela rede pública municipal.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, funcionais e de qualidade que assegurem o atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Iporã/PR, visando à modernização do sistema de radiologia, à melhoria da eficiência dos exames radiográficos e à segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Os requisitos estabelecidos deverão garantir que o equipamento fornecido apresente características compatíveis com a infraestrutura hospitalar existente, proporcionando desempenho adequado, confiabilidade operacional e qualidade das imagens produzidas.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de Detector Digital de Radiologia Direta (DR), destinado à utilização em equipamento de raio-X convencional, com área ativa aproximada de 36 x 43 cm, tecnologia de captura digital direta de imagens radiográficas, comunicação Wi-Fi integrada e funcionamento em modo desktop/estacionário. O equipamento deverá apresentar características técnicas que possibilitem sua integração ao sistema de radiologia existente, assegurando funcionalidade, eficiência e continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

O detector digital deverá possuir alta resolução de imagem para fins diagnósticos, proporcionando adequada definição, nitidez e qualidade das imagens radiográficas. Deverá contar com bateria recarregável de longa duração, permitindo sua utilização conforme as necessidades operacionais do setor, bem como apresentar condições de funcionamento compatíveis com a rotina hospitalar e com a demanda de exames realizados pela unidade de saúde.

O equipamento deverá ser fornecido com software de aquisição de imagens incluso, devidamente licenciado e apto ao funcionamento, possibilitando a captura, visualização, processamento e gerenciamento das imagens radiográficas. Deverá apresentar compatibilidade com o padrão DICOM, visando facilitar a integração das imagens aos sistemas de armazenamento e gerenciamento utilizados pela unidade hospitalar, observadas as condições técnicas de compatibilidade existentes.

A empresa contratada deverá fornecer equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios, componentes, manuais e demais elementos indispensáveis à sua utilização. O fornecimento deverá compreender a entrega e instalação do equipamento, bem como os procedimentos necessários à verificação de seu adequado funcionamento, assegurando sua disponibilização em condições operacionais para utilização pelos profissionais responsáveis.

A contratada deverá disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pela Administração, quando aplicável, contemplando orientações relacionadas à utilização do detector, operação do software, cuidados de conservação e procedimentos básicos necessários ao funcionamento seguro e eficiente do equipamento.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, devendo a contratada assegurar suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional. Durante o período de garantia, eventuais defeitos ou inconformidades deverão ser solucionados sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Deverá ser comprovada a regularidade sanitária do equipamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do respectivo registro, quando aplicável, além do atendimento às normas técnicas e regulamentações pertinentes aos equipamentos utilizados em serviços de diagnóstico por imagem.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, treinamento operacional, quando aplicável, garantia e suporte técnico, incluindo despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou materiais indispensáveis à execução do objeto contratado.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade do fornecimento, ao cumprimento das especificações técnicas e à correção de eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, sendo vedada a inclusão de exigências técnicas desnecessárias que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores. As especificações deverão assegurar o atendimento das necessidades da Administração, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis com a infraestrutura existente e capazes de proporcionar desempenho igual ou superior ao exigido.

Por fim, todos os requisitos estabelecidos deverão ser observados pela empresa contratada, de modo a garantir que o equipamento fornecido atenda satisfatoriamente às necessidades do Hospital Municipal de Iporã/PR, proporcionando maior agilidade na realização dos exames radiográficos, melhoria da qualidade diagnóstica, segurança operacional e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, visando superar as limitações operacionais relacionadas ao processamento das imagens radiográficas, à demora na disponibilização dos resultados e à eficiência dos atendimentos, foram identificadas diferentes alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à demanda da Administração Municipal. Entre as possíveis soluções, destacam-se a manutenção do sistema atualmente utilizado, acompanhada de melhorias operacionais; a aquisição de um sistema de radiografia computadorizada (CR); a aquisição de um equipamento completo de raio-X digital; a contratação de serviços terceirizados de diagnóstico por imagem; e a aquisição de Detector Digital de Radiologia Direta (DR), destinado à modernização do equipamento de raio-X existente. A análise dessas alternativas considera aspectos relacionados à viabilidade técnica, aos custos de implantação e manutenção, à compatibilidade com a infraestrutura hospitalar, à eficiência operacional e à economicidade, em conformidade com o planejamento previsto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A primeira alternativa consiste na manutenção do sistema de radiologia atualmente utilizado, mediante realização de ajustes operacionais, manutenção preventiva e corretiva e eventuais melhorias nos procedimentos de processamento das imagens. Embora essa possibilidade possa representar menor investimento inicial, não proporciona a modernização tecnológica necessária para superar integralmente as limitações identificadas, especialmente quanto ao tempo de processamento e à disponibilização das imagens. Outra alternativa seria a aquisição de um sistema de radiografia computadorizada (CR), que utiliza placas de fósforo fotoestimulável e equipamentos específicos para leitura e digitalização das imagens. Apesar de representar uma evolução em relação aos métodos convencionais, essa tecnologia ainda exige etapas intermediárias de processamento, podendo ocasionar maior tempo de execução dos exames e necessidade de manutenção de componentes adicionais. Dessa forma, ambas as alternativas apresentam limitações quanto à eficiência operacional pretendida pela Administração.

A terceira alternativa corresponde à aquisição de um equipamento completo de raio-X digital, contemplando gerador, mesa radiográfica, estativa, detector digital, estação de trabalho e demais

componentes necessários ao funcionamento do sistema. Essa solução permitiria a modernização integral da estrutura de radiologia, proporcionando recursos tecnológicos avançados e maior integração dos procedimentos diagnósticos. Entretanto, considerando que o Hospital Municipal já dispõe de equipamento de raio-X convencional, a substituição integral poderá representar investimento significativamente superior ao necessário, além de possíveis despesas com adequações físicas, instalações elétricas, treinamento e manutenção. Também foi considerada a possibilidade de terceirização dos serviços de diagnóstico por imagem, mediante contratação de empresa especializada para realização dos exames radiográficos. Embora essa alternativa possa reduzir a necessidade de investimentos diretos em equipamentos, apresenta potenciais custos continuados, dependência de prestadores externos e dificuldades relacionadas à disponibilidade imediata dos exames, especialmente em situações de urgência e emergência, nas quais a agilidade do diagnóstico constitui fator essencial para a assistência aos pacientes.

A quarta alternativa consiste na aquisição de Detector Digital de Radiologia Direta (DR), com área ativa aproximada de 36 x 43 cm, comunicação Wi-Fi integrada, funcionamento em modo desktop/estacionário, software de aquisição de imagens e compatibilidade com o padrão DICOM, destinado à utilização no equipamento de raio-X já existente no Hospital Municipal. Essa solução permite modernizar o processo de obtenção das imagens radiográficas sem a necessidade de substituição integral do equipamento, desde que comprovada a compatibilidade técnica entre os componentes. A tecnologia DR possibilita a captura direta das imagens em formato digital, reduzindo etapas intermediárias de processamento, proporcionando visualização mais rápida dos resultados e contribuindo para a melhoria do fluxo de trabalho dos profissionais de saúde. Além disso, apresenta potencial para reduzir a repetição de exames, otimizar os procedimentos diagnósticos, facilitar o armazenamento das imagens e proporcionar melhor aproveitamento da infraestrutura hospitalar existente, representando alternativa tecnicamente adequada às necessidades identificadas.

Diante das alternativas analisadas, a aquisição de Detector Digital de Radiologia Direta (DR) apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando sua capacidade de atender diretamente ao problema identificado, promover a modernização tecnológica do serviço de radiologia e aproveitar o equipamento de raio-X já disponível no Hospital Municipal de Iporã/PR. Comparativamente às demais alternativas, essa solução oferece melhor equilíbrio entre investimento, funcionalidade, eficiência operacional e aproveitamento dos recursos públicos, evitando os custos potencialmente elevados da substituição integral do sistema e as limitações decorrentes da manutenção de tecnologias convencionais ou da terceirização dos serviços. A escolha deverá ser acompanhada da comprovação de compatibilidade técnica e da adequada pesquisa de preços, de modo a demonstrar sua vantajosidade econômica. Assim, conclui-se que a aquisição do detector digital constitui a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria da qualidade dos exames radiográficos, a redução do tempo de atendimento e o fortalecimento dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de Detector Digital de Radiologia Direta (DR), destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, visando proporcionar maior eficiência, agilidade, qualidade e segurança na realização dos exames radiográficos. A contratação busca superar as limitações operacionais identificadas no sistema atualmente utilizado, especialmente quanto ao tempo necessário para o processamento das imagens e à demora na disponibilização dos resultados aos profissionais de saúde. A solução permitirá o aprimoramento tecnológico dos serviços de diagnóstico por imagem, contribuindo para a melhoria dos atendimentos de urgência, emergência, internação e ambulatório, sem a necessidade de substituição integral do equipamento de raio-X existente, desde que comprovada a compatibilidade técnica entre os componentes. Dessa forma, pretende-se aproveitar a infraestrutura hospitalar disponível, promovendo sua atualização tecnológica e assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos.

A solução contempla o fornecimento de 01 (um) Detector Digital de Radiologia Direta (DR), com área ativa aproximada de 36 x 43 cm, comunicação Wi-Fi integrada, funcionamento em modo desktop/estacionário, bateria recarregável de longa duração e capacidade de produzir imagens radiográficas digitais de alta resolução, adequadas às necessidades diagnósticas da unidade hospitalar. O equipamento deverá apresentar compatibilidade com aparelhos convencionais de raio-

X, permitindo sua integração à estrutura existente, além de possuir software de aquisição de imagens incluso, devidamente licenciado e apto à captura, visualização, processamento e gerenciamento das imagens produzidas. Deverá, ainda, apresentar compatibilidade com o padrão DICOM, possibilitando a integração com sistemas de armazenamento e gerenciamento de imagens médicas, observadas as condições técnicas existentes. Essas características são fundamentais para assegurar a funcionalidade da solução e proporcionar maior eficiência na execução dos procedimentos radiográficos.

A contratação deverá compreender não apenas o fornecimento do equipamento, mas também sua entrega, instalação, configuração e realização dos procedimentos necessários à verificação de seu adequado funcionamento, de modo a assegurar sua disponibilização em condições operacionais para utilização no Hospital Municipal. A empresa contratada deverá fornecer todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, licenças de software e demais elementos indispensáveis ao funcionamento do detector, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Quando aplicável, deverá ser disponibilizado treinamento operacional aos profissionais indicados pela Administração Municipal, contemplando orientações sobre a utilização do equipamento, operação do software, cuidados de conservação e procedimentos necessários ao uso seguro e eficiente da tecnologia. A contratada será responsável pela execução dessas atividades, incluindo os custos de transporte, instalação, configuração e demais despesas relacionadas ao fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

A solução deverá contemplar, ainda, condições adequadas de garantia, assistência técnica e suporte operacional, visando assegurar a continuidade e a confiabilidade dos serviços de radiologia. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo eventuais defeitos de fabricação e funcionamento. Durante esse período, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção de falhas, substituição de componentes defeituosos e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de utilização, conforme as obrigações contratuais. Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional, bem como a regularidade sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, quando aplicável. A execução contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, ao recebimento do objeto, à responsabilidade da contratada e à verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, a solução como um todo compreende o fornecimento de tecnologia de radiografia digital direta, sua integração à infraestrutura hospitalar existente, a disponibilização dos recursos necessários ao funcionamento, a orientação operacional dos profissionais, quando aplicável, e a garantia de suporte técnico durante o período estabelecido. A adoção dessa solução permitirá reduzir etapas intermediárias de processamento das imagens, proporcionar maior rapidez na visualização dos resultados, melhorar a qualidade diagnóstica e otimizar o fluxo de trabalho do setor de radiologia. Além disso, contribuirá para reduzir a necessidade de repetição de exames, minimizar exposições desnecessárias à radiação e favorecer a organização e o gerenciamento das informações diagnósticas. Assim, a aquisição do Detector Digital de Radiologia Direta (DR) representa uma solução tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, considerando o aproveitamento da estrutura existente e a possibilidade de modernização dos serviços sem a substituição integral do equipamento de raio-X. A contratação atenderá ao interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços de saúde e maior qualidade no atendimento à população do Município de Iporã/PR.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi estabelecida com base na identificação das necessidades operacionais do setor de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, considerando a estrutura de atendimento existente, as condições de funcionamento do equipamento de raio-X atualmente utilizado e a necessidade de modernização tecnológica dos procedimentos de diagnóstico por imagem. O dimensionamento da demanda considerou a finalidade da contratação, buscando assegurar o atendimento adequado das necessidades da unidade hospitalar, sem a aquisição de equipamentos além daqueles necessários à solução do problema identificado.

Para a definição da demanda, foram consideradas as características técnicas do sistema de radiologia existente, a possibilidade de integração da tecnologia de radiografia digital direta à infraestrutura disponível e a necessidade de proporcionar maior agilidade, qualidade e eficiência na realização dos exames radiográficos. O levantamento foi orientado pela identificação da solução tecnológica necessária ao aprimoramento dos serviços, considerando o aproveitamento dos equipamentos já disponíveis e a racionalização dos investimentos públicos, de modo a evitar aquisições desnecessárias e assegurar a compatibilidade entre a solução pretendida e as necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a estimativa foi fundamentada na necessidade de atualização tecnológica do sistema de radiologia do Hospital Municipal, observando critérios de adequação técnica, eficiência operacional, economicidade e interesse público. O dimensionamento previsto busca garantir que a contratação seja suficiente para solucionar as limitações identificadas, proporcionando melhores condições para a realização dos exames e a continuidade dos atendimentos à população, em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

26. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

() Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

() Inexigibilidade

() Outros: _____

27. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por item único, não sendo previsto o parcelamento do objeto, considerando que a solução pretendida consiste na aquisição de Detector Digital de Radiologia Direta (DR), destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, compreendendo o fornecimento de equipamento com características técnicas específicas, acompanhado dos componentes, acessórios, software e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento. A natureza do objeto exige integração e compatibilidade entre seus componentes, de modo que eventual divisão da contratação poderia comprometer a funcionalidade do sistema, dificultar a identificação das responsabilidades relacionadas à instalação, configuração, garantia e assistência técnica, além de ocasionar possíveis incompatibilidades operacionais. Dessa forma, a contratação por item único permite concentrar em um mesmo fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento integral da solução, assegurando maior eficiência na execução contratual, padronização tecnológica, facilidade de fiscalização e adequada prestação dos serviços de suporte e garantia. Ressalta-se que a ausência de parcelamento não representa restrição injustificada à competitividade, uma vez que o objeto constitui uma solução funcionalmente integrada, cuja divisão não se mostra tecnicamente recomendável ou economicamente vantajosa. Assim, a opção pelo item único encontra fundamento no artigo 40,

inciso V, alínea "b", e § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal resultado pretendido a modernização tecnológica do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, proporcionando maior eficiência, agilidade e qualidade na realização dos exames radiográficos disponibilizados à população. Com a aquisição do Detector Digital de Radiologia Direta (DR), espera-se superar as limitações operacionais atualmente identificadas, especialmente aquelas relacionadas ao tempo necessário para o processamento das imagens e à demora na disponibilização dos resultados. A implementação da tecnologia digital permitirá aprimorar os procedimentos de diagnóstico por imagem, favorecendo a realização dos exames com maior rapidez e proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde. Dessa forma, pretende-se fortalecer a capacidade de atendimento da unidade hospitalar, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e contribuindo para a melhoria da assistência oferecida aos pacientes.

Outro resultado esperado consiste na melhoria da qualidade e da confiabilidade das imagens radiográficas, proporcionando maior precisão na avaliação diagnóstica e melhores condições para a definição das condutas médicas. A utilização da tecnologia de radiografia digital direta possibilitará a captura das imagens em formato digital, com visualização praticamente imediata, eliminando etapas intermediárias de processamento e reduzindo o tempo necessário para sua disponibilização. Além disso, espera-se diminuir a necessidade de repetição de exames decorrentes de falhas na obtenção ou no processamento das imagens, contribuindo para minimizar exposições desnecessárias à radiação e proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais envolvidos. Esses benefícios são especialmente relevantes nos atendimentos de urgência e emergência, nos quais a rapidez na obtenção de informações diagnósticas pode contribuir significativamente para a tomada de decisões clínicas e para a continuidade adequada da assistência hospitalar.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa e operacional, pretende-se otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis no Hospital Municipal, proporcionando maior produtividade ao setor de radiologia e melhor organização das atividades desenvolvidas. A modernização do sistema permitirá reduzir procedimentos operacionais relacionados ao processamento convencional das imagens, possibilitando que os profissionais direcionem suas atividades de maneira mais eficiente. Espera-se, ainda, melhorar o armazenamento, a organização e o gerenciamento das imagens radiográficas, mediante utilização de software específico e compatibilidade com o padrão DICOM, facilitando o acesso às informações diagnósticas e contribuindo para a integração dos procedimentos realizados pela unidade hospitalar. Consequentemente, a contratação deverá favorecer a redução do tempo de espera dos pacientes, a melhoria do fluxo de atendimento e o aprimoramento da capacidade de resposta do serviço de radiologia às demandas assistenciais.

No aspecto econômico, a contratação busca proporcionar maior aproveitamento da infraestrutura hospitalar existente, mediante a modernização do equipamento de raio-X convencional, sem a necessidade de sua substituição integral, desde que confirmada a compatibilidade técnica com o detector digital adquirido. Essa estratégia permitirá racionalizar a aplicação dos recursos públicos, evitando investimentos potencialmente superiores na aquisição de um sistema radiográfico completo e reduzindo despesas operacionais relacionadas aos métodos convencionais de processamento de imagens. A utilização de tecnologia digital também poderá contribuir para a diminuição do consumo de materiais utilizados no processamento radiográfico, redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos equipamentos disponíveis. Dessa forma, espera-se alcançar resultados positivos em termos de economicidade, eficiência e sustentabilidade operacional, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa e à utilização responsável dos recursos públicos.

Por fim, pretende-se que a contratação proporcione benefícios permanentes à qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem oferecidos pelo Hospital Municipal de Iporã/PR, assegurando melhores condições tecnológicas para o atendimento das necessidades da população. Os resultados poderão ser acompanhados pela Administração Municipal mediante a verificação do adequado funcionamento do equipamento, da qualidade das imagens produzidas, da redução do tempo de processamento dos exames, da diminuição de procedimentos repetitivos e da melhoria

do fluxo operacional do setor de radiologia. A disponibilização de garantia, assistência técnica e suporte operacional também contribuirá para preservar a confiabilidade e a continuidade dos serviços prestados. Assim, a contratação deverá resultar na modernização do sistema radiológico, na melhoria da qualidade diagnóstica, na otimização dos recursos públicos e no fortalecimento da assistência hospitalar, atendendo ao interesse público e proporcionando maior segurança, agilidade e eficiência nos atendimentos realizados pelo Município de Iporã/PR, em conformidade com os objetivos de planejamento e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências voltadas à verificação da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa, assegurando que ela possua capacidade comprovada para o fornecimento de Detector Digital de Radiologia Direta (DR), destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR. Deverá, ainda, verificar a conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas, sua compatibilidade com o aparelho de raio-X existente, a regularidade perante a ANVISA, quando aplicável, e a disponibilidade de garantia e assistência técnica autorizada no território nacional. Também deverá avaliar previamente as condições de infraestrutura necessárias à instalação e ao funcionamento do equipamento, incluindo os requisitos de conectividade, integração do software e compatibilidade com os sistemas utilizados pela unidade hospitalar. Além disso, deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, providenciando, se necessário, a capacitação dos servidores responsáveis para acompanhar o fornecimento, a entrega, a instalação, a configuração, os testes de funcionamento e o treinamento operacional, quando aplicável, verificando o atendimento aos padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos. Essas medidas prévias são fundamentais para assegurar a regularidade do procedimento, a adequada gestão contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva obtenção dos resultados pretendidos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que a aquisição do Detector Digital de Radiologia Direta (DR), destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, compreende o fornecimento de uma solução tecnológica integrada, incluindo os componentes, acessórios, software, instalação, configuração e demais procedimentos necessários ao seu adequado funcionamento. A solução proposta visa aproveitar a infraestrutura e o equipamento de raio-X já existentes na unidade hospitalar, não sendo prevista, inicialmente, a necessidade de aquisição de outros equipamentos ou contratação de serviços complementares para sua operacionalização. Ressalta-se, entretanto, que a compatibilidade técnica entre o detector digital e o sistema radiológico existente deverá ser previamente verificada, de modo a assegurar sua integração e evitar a necessidade de contratações adicionais. Eventuais serviços de manutenção da infraestrutura hospitalar ou dos equipamentos existentes, caso necessários, deverão ser avaliados separadamente pela Administração, não constituindo, neste momento, condição indispensável à presente contratação. Dessa forma, entende-se que o objeto possui autonomia técnica e operacional, podendo ser executado independentemente de outras contratações, desde que atendidas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, destinada à aquisição de Detector Digital de Radiologia Direta (DR) para modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, apresenta potencial para gerar impactos ambientais positivos, especialmente em razão da adoção de tecnologia digital que proporciona maior eficiência na realização dos exames radiográficos e contribui para a redução do consumo de materiais utilizados nos processos convencionais de obtenção e processamento de imagens. A modernização tecnológica permitirá aprimorar os procedimentos de diagnóstico por imagem, favorecendo a utilização racional dos recursos disponíveis e reduzindo a necessidade de etapas intermediárias de processamento. Dessa forma, a solução proposta está alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a adoção de práticas ambientalmente responsáveis na prestação dos serviços públicos de saúde.

Um dos principais benefícios ambientais esperados está relacionado à redução da utilização de materiais consumíveis associados aos métodos convencionais de radiologia, especialmente filmes radiográficos, produtos químicos para revelação e fixação de imagens, quando utilizados no sistema atualmente existente. A adoção da tecnologia de radiografia digital direta possibilita a captura e visualização das imagens em formato eletrônico, reduzindo a necessidade de impressão e processamento físico dos exames. Consequentemente, poderá contribuir para a diminuição da geração de resíduos químicos e materiais descartáveis, bem como para a redução do consumo de água eventualmente empregada nos procedimentos convencionais de revelação. Além disso, a melhoria da qualidade das imagens radiográficas poderá diminuir a necessidade de repetição de exames, contribuindo para o uso mais eficiente dos equipamentos, da energia elétrica e dos demais recursos envolvidos nos procedimentos diagnósticos.

Por outro lado, a aquisição e utilização do detector digital também poderão ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de baterias recarregáveis, à geração de embalagens provenientes do transporte e à produção futura de resíduos eletroeletrônicos decorrentes da manutenção ou substituição de componentes. Embora esses impactos sejam inerentes à utilização de equipamentos tecnológicos, poderão ser minimizados mediante a adoção de medidas adequadas de conservação, manutenção preventiva, utilização eficiente dos recursos energéticos e destinação ambientalmente correta dos materiais descartados. Nesse sentido, a empresa contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, transporte e acondicionamento do equipamento, priorizando embalagens adequadas à proteção dos componentes e evitando a utilização excessiva de materiais descartáveis, sempre que tecnicamente possível.

Durante a vida útil do equipamento, deverão ser adotadas práticas que favoreçam sua durabilidade, eficiência energética e conservação, incluindo a utilização conforme as orientações do fabricante, o correto carregamento e armazenamento das baterias e a realização dos procedimentos de manutenção recomendados. Eventuais componentes eletrônicos, baterias, acessórios e materiais substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais regulamentações pertinentes. Quando aplicável, deverão ser observados os mecanismos de logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes, de modo a evitar o descarte inadequado de materiais que possam apresentar riscos ao meio ambiente e à saúde pública. A Administração deverá acompanhar o cumprimento dessas medidas, especialmente durante os procedimentos de instalação, manutenção e eventual substituição de componentes, buscando assegurar práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, considera-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são administráveis e podem ser minimizados mediante a adoção de medidas preventivas e procedimentos adequados de utilização, conservação e descarte dos materiais envolvidos. A aquisição do Detector Digital de Radiologia Direta (DR) apresenta potencial para proporcionar benefícios ambientais em comparação aos sistemas convencionais que dependem de processamento físico das imagens, especialmente pela redução do consumo de materiais, da geração de resíduos e da necessidade de repetição de exames. Além disso, o aproveitamento do equipamento de raio-X já existente no Hospital Municipal contribui para evitar o descarte prematuro de equipamentos ainda funcionais e reduz a necessidade de aquisição de uma estrutura radiológica inteiramente nova. Assim, a solução proposta demonstra compatibilidade com os objetivos de sustentabilidade ambiental e utilização racional dos recursos públicos, desde que observadas as medidas de prevenção e mitigação identificadas, atendendo ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população do Município de Iporã/PR.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação demonstra-se tecnicamente viável e administrativamente necessária, considerando a demanda identificada pelo Hospital Municipal de Iporã/PR quanto à modernização do sistema de radiologia e à melhoria da eficiência dos serviços de diagnóstico por imagem disponibilizados à população. A aquisição de Detector Digital de Radiologia Direta (DR) apresenta-se como solução adequada para superar as limitações operacionais do sistema atualmente utilizado, especialmente aquelas relacionadas ao tempo de processamento das imagens radiográficas, à demora na disponibilização dos resultados e à necessidade de aprimoramento da qualidade

diagnóstica. A tecnologia proposta possibilita a captura direta das imagens em formato digital, proporcionando maior agilidade na realização dos exames e melhores condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais. Além disso, a solução permite o aproveitamento do equipamento de raio-X convencional já existente na unidade hospitalar, desde que comprovada sua compatibilidade técnica, evitando a necessidade de substituição integral da estrutura radiológica e favorecendo a utilização racional dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação apresenta condições favoráveis para atender às necessidades identificadas, contribuindo para a modernização tecnológica e o fortalecimento dos serviços municipais de saúde.

Sob o aspecto técnico e operacional, a viabilidade da contratação está relacionada à disponibilidade de soluções de radiografia digital direta no mercado, capazes de atender às especificações necessárias ao funcionamento do sistema pretendido. O equipamento deverá possuir área ativa aproximada de 36 x 43 cm, comunicação Wi-Fi integrada, funcionamento em modo desktop/estacionário, bateria recarregável de longa duração, software de aquisição de imagens e compatibilidade com o padrão DICOM, assegurando condições adequadas para sua utilização no ambiente hospitalar. A contratação deverá compreender o fornecimento dos componentes e acessórios necessários, bem como os serviços de entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento operacional, quando aplicável, garantindo a disponibilização da solução em condições efetivas de utilização. A compatibilidade entre o detector digital e o equipamento de raio-X existente deverá ser previamente confirmada, constituindo condição essencial para assegurar a funcionalidade da solução e evitar despesas adicionais decorrentes de eventuais adaptações não previstas. A previsão de garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional também contribui para a viabilidade operacional, proporcionando maior segurança quanto à continuidade e à confiabilidade dos serviços prestados.

No aspecto econômico e financeiro, a contratação apresenta potencial de vantajosidade em razão da possibilidade de modernização do sistema radiológico existente sem a necessidade de aquisição de um equipamento completo de raio-X digital, cujo investimento poderia representar custo significativamente superior. A solução proposta busca otimizar os recursos públicos mediante o aproveitamento da infraestrutura disponível, reduzindo despesas relacionadas à substituição integral de equipamentos e possibilitando maior eficiência na utilização dos recursos humanos e materiais. Além disso, a adoção da tecnologia digital poderá contribuir para a redução de custos operacionais associados ao processamento convencional das imagens, especialmente quanto ao consumo de materiais, à necessidade de repetição de exames e ao tempo empregado nos procedimentos radiográficos. A estimativa de valor da contratação deverá estar fundamentada em pesquisa de preços compatível com as condições praticadas no mercado, observando os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a adequação dos valores estimados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A efetiva viabilidade financeira dependerá, ainda, da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Quanto aos aspectos administrativos, jurídicos e ambientais, a contratação apresenta condições favoráveis à sua realização, desde que observados os procedimentos de planejamento, seleção do fornecedor, formalização contratual, fiscalização e recebimento do objeto previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A realização do procedimento licitatório por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada caso seja confirmada a natureza comum do objeto, mediante especificações técnicas objetivas que permitam a comparação das propostas apresentadas pelos interessados. A contratação por item único justifica-se pela necessidade de integração funcional entre o detector digital, seus componentes, acessórios e software, concentrando em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento e adequado funcionamento da solução. Sob a perspectiva ambiental, a tecnologia digital apresenta potencial para reduzir a utilização de materiais consumíveis e a geração de resíduos associados aos métodos convencionais de processamento radiográfico, contribuindo para práticas mais sustentáveis. Os eventuais impactos relacionados ao consumo energético, às baterias e aos componentes

eletrônicos poderão ser mitigados mediante utilização adequada, manutenção preventiva e destinação ambientalmente correta dos resíduos, observando as normas pertinentes.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e potencialmente vantajosa para a Administração Municipal, considerando sua capacidade de solucionar o problema identificado e proporcionar melhorias significativas aos serviços de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal de Iporã/PR. A solução selecionada apresenta características compatíveis com as necessidades da unidade hospitalar, favorece o aproveitamento da infraestrutura existente, possibilita maior agilidade na realização dos exames radiográficos e contribui para a melhoria da qualidade diagnóstica e da segurança dos pacientes. Sua implementação também poderá proporcionar maior produtividade ao setor de radiologia, redução do tempo de espera, racionalização dos custos operacionais e melhor organização das atividades assistenciais. A viabilidade definitiva da contratação fica condicionada à confirmação da compatibilidade técnica do equipamento, à adequada pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis. Assim, considerando os benefícios esperados e a adequação da solução às necessidades da Administração, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório para aquisição do Detector Digital de Radiologia Direta (DR), por representar medida de interesse público, alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a modernização dos serviços públicos de saúde e para a melhoria da assistência prestada à população do Município de Iporã/PR.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Incompatibilidade do detector digital com o equipamento de raio-X existente	Média	Alto	Impossibilidade de utilização do detector, necessidade de adaptações não previstas, atrasos na modernização do sistema e prejuízos à continuidade dos serviços radiológicos.	Verificar previamente as características técnicas do equipamento existente e estabelecer requisitos objetivos de compatibilidade no Termo de Referência, exigindo comprovação técnica do fornecedor.	Notificar a contratada para realizar as adequações necessárias ou substituir o equipamento por outro compatível, sem custos adicionais, aplicando as medidas contratuais cabíveis.
Atraso na entrega e instalação do equipamento	Média	Alto	Comprometimento do cronograma de modernização, prolongamento das limitações operacionais do setor de radiologia e prejuízos à eficiência dos atendimentos hospitalares.	Estabelecer prazos claros para entrega e instalação, verificar a capacidade de fornecimento da empresa e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais.	Notificar formalmente a contratada, exigir a regularização do fornecimento e aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.
Fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Recebimento de detector com desempenho inferior ao exigido, comprometimento da qualidade das imagens radiográficas e impossibilidade de atendimento das	Definir especificações técnicas precisas, exigir documentação comprobatória das características do equipamento e realizar conferência e testes de funcionamento antes	Recusar o recebimento do equipamento irregular e exigir sua substituição ou adequação, sem ônus para a Administração, observados os prazos contratuais.

			necessidades hospitalares.	do recebimento definitivo.	
Defeitos de funcionamento e insuficiência de assistência técnica durante a garantia	Média	Alto	Paralisação ou funcionamento inadequado do sistema de radiologia, despesas adicionais com manutenção e comprometimento da continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.	Exigir garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada no território nacional e condições contratuais claras para atendimento e correção de defeitos.	Acionar formalmente a garantia, exigir reparo ou substituição dos componentes defeituosos e adotar as providências contratuais cabíveis em caso de descumprimento.
Instalação inadequada ou treinamento operacional insuficiente	Média	Médio	Utilização incorreta do equipamento, falhas na obtenção das imagens, necessidade de repetição de exames e redução da eficiência operacional do setor de radiologia.	Exigir instalação e configuração por profissionais habilitados, realização de testes operacionais e treinamento dos servidores responsáveis, quando aplicável.	Solicitar correção da instalação, reconfiguração do sistema e complementação do treinamento, acompanhando a regularização das inconformidades identificadas.
Irregularidade sanitária ou descumprimento das normas técnicas aplicáveis	Baixa	Alto	Impedimento de utilização do equipamento, riscos à segurança dos pacientes e profissionais, questionamentos pelos órgãos de fiscalização e prejuízos à Administração.	Exigir comprovação da regularidade perante a ANVISA, quando aplicável, e atendimento às normas técnicas e sanitárias pertinentes aos equipamentos utilizados em diagnóstico por imagem.	Suspender o recebimento ou a utilização do equipamento irregular, exigir a regularização ou substituição e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 092/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 092/2026 em epigrafe que tem por objeto a aquisição de Detector Digital de Radiologia Direta (DR) para equipamento de raio X, modelo 36x43 cm, VAW Desktop, com comunicação Wi Fi, destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Declaramos que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à tecnologia de radiologia digital direta (DR), comunicação Wi-Fi, software de aquisição de imagens, compatibilidade com o padrão DICOM e integração ao equipamento de raio-X existente no Hospital Municipal de Iporã/PR.
3) Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do equipamento, incluindo componentes, acessórios, software, transporte, entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento, garantia e assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
4) Declaramos que o equipamento será fornecido novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à regularização perante a ANVISA, conforme exigências do Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, compatibilidade técnica e adequado desempenho operacional.
5) Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal, observadas as condições de instalação, configuração e testes operacionais estabelecidas no Termo de Referência.
6) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.
7) Declaramos que o valor ofertado contempla a execução integral de todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, inclusive despesas com frete, seguro, carga, descarga, deslocamento de técnicos, instalação, configuração, treinamento operacional, garantia, suporte técnico e substituição de componentes defeituosos durante o período de garantia, quando cobertos pelas condições contratuais, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços e materiais necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.
8) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
 Banco:_____
 Agencia:_____
 Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 092/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 092/2026
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do Município de Iporã – PR.

2) Declara que está plenamente capacitada a executar o objeto da presente licitação, consistente no fornecimento de 01 (um) Detector Digital de Radiologia Direta (DR) para equipamento de raio X, modelo 36x43 cm, VAW Desktop, com comunicação Wi Fi, destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR.

3) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do Município de Iporã – PR, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes.

4) Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, especialmente nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5) Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara que não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

9) Declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação vigente.

10) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto contratado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas e indiretas, assegurando o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e nas convenções coletivas aplicáveis.

11) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.....,, de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 092/2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 092/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é aquisição de Detector Digital de Radiologia Direta (DR) para equipamento de raio X, modelo 36x43 cm, VAW Desktop, com comunicação Wi Fi, destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento de Detector Digital de Radiologia Direta (DR), com área ativa aproximada de 36 x 43 cm, comunicação Wi-Fi integrada, funcionamento em modo desktop/estacionário, destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada pela empresa vencedora e no instrumento contratual. O fornecimento deverá ser realizado de forma integral, mediante solicitação formal da Administração Municipal, observando as condições estabelecidas para entrega, instalação, configuração e disponibilização do equipamento em perfeitas condições de funcionamento. A contratada deverá assegurar que o detector fornecido seja novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os componentes, acessórios, software e demais elementos necessários à sua adequada utilização, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, compatibilidade e funcionalidade da solução fornecida.

2.2 O prazo máximo para entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal. A entrega deverá ocorrer no Hospital Municipal de Iporã/PR, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Gestão da Saúde, devendo a contratada observar rigorosamente o prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada de justificativa fundamentada e documentação comprobatória, quando pertinente, cabendo à Administração avaliar a situação e decidir sobre eventual prorrogação, desde que devidamente justificada e legalmente admissível.

2.3 O transporte, acondicionamento, carga, descarga e movimentação do equipamento até o local de instalação serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá adotar todos os cuidados necessários para preservar sua integridade física e funcional. O equipamento deverá

ser entregue devidamente embalado, protegido contra impactos, umidade e demais condições que possam comprometer seus componentes eletrônicos, acompanhado da respectiva documentação técnica, manuais de utilização em língua portuguesa, certificados, comprovantes de regularidade sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis, e documentos relativos à garantia. Todos os custos decorrentes dessas atividades deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por despesas indispensáveis ao cumprimento do objeto.

2.4 Após a entrega, a contratada deverá realizar a instalação, configuração e integração do Detector Digital de Radiologia Direta (DR) ao equipamento de raio-X existente no Hospital Municipal de Iporã/PR, assegurando sua compatibilidade técnica e operacional. Os procedimentos deverão compreender a instalação e configuração do software de aquisição de imagens, a verificação da comunicação Wi-Fi, os ajustes necessários ao funcionamento do detector e a realização de testes que comprovem a adequada captura, visualização, processamento e armazenamento das imagens radiográficas. Deverá ser verificada, ainda, a compatibilidade com o padrão DICOM, observadas as condições técnicas dos sistemas utilizados pela unidade hospitalar. A instalação deverá ser executada por profissionais tecnicamente capacitados, observando as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis aos equipamentos utilizados em diagnóstico por imagem, de modo a garantir a funcionalidade da solução e evitar danos à infraestrutura existente.

2.5 Concluídos os procedimentos de instalação e configuração, a contratada deverá realizar testes operacionais, acompanhados por representante designado pela Administração Municipal, com a finalidade de verificar o desempenho, a qualidade das imagens produzidas, a estabilidade da comunicação, a funcionalidade do software e o atendimento das especificações técnicas exigidas. Quando aplicável, deverá ser disponibilizado treinamento operacional aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Gestão da Saúde, contemplando orientações sobre utilização do detector, operação do software, procedimentos de captura e gerenciamento das imagens, cuidados de conservação, carregamento da bateria e identificação de eventuais falhas de funcionamento. O treinamento deverá proporcionar aos profissionais responsáveis conhecimentos suficientes para a utilização adequada, segura e eficiente do equipamento, assegurando sua correta operacionalização nas atividades rotineiras do setor de radiologia.

2.6 O recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório, destinado à verificação inicial das condições de entrega, integridade física, documentação e características gerais do produto, e o recebimento definitivo, condicionado à comprovação do atendimento integral das especificações técnicas, à conclusão da instalação e configuração e à realização satisfatória dos testes operacionais. O equipamento somente poderá ser considerado definitivamente recebido após a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais e a comprovação de seu adequado funcionamento, observando-se os procedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o equipamento que apresentar defeitos, incompatibilidades técnicas ou características divergentes das condições contratadas, exigindo sua correção ou substituição às expensas da contratada.

2.7 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento fornecido, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas relacionados aos componentes e acessórios integrantes da solução, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual. Durante o período de garantia, deverá disponibilizar suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional, responsabilizando-se pela correção de defeitos, reparação ou substituição de componentes que apresentem inconformidades, sem custos adicionais para a Administração, quando abrangidos pela garantia. Eventuais falhas identificadas durante a instalação, os testes ou a utilização do equipamento deverão ser formalmente comunicadas à contratada, que deverá adotar as providências necessárias à regularização, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, assegurando a continuidade e a confiabilidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

2.8 A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, pela adequação dos procedimentos de instalação e configuração e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação. Deverá, ainda, observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos equipamentos utilizados em serviços de radiologia, bem como as orientações dos fabricantes e

as disposições legais pertinentes, garantindo que todos os procedimentos sejam executados de maneira segura, eficiente e compatível com as necessidades operacionais do Hospital Municipal.

2.9 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a observância do prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, a conformidade do equipamento com as especificações exigidas, a adequação dos procedimentos de instalação e configuração e o funcionamento da solução disponibilizada. Caberá à fiscalização registrar eventuais ocorrências, comunicar irregularidades à contratada, solicitar esclarecimentos e determinar a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

2.10 O pagamento deverá ocorrer após a comprovação do fornecimento integral do equipamento, da conclusão dos procedimentos de instalação e configuração, da realização dos testes operacionais e do recebimento definitivo pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Dessa forma, o modelo de execução deverá assegurar a entrega de uma solução tecnológica completa, integrada e funcional, dentro do prazo contratualmente estabelecido, capaz de proporcionar a modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, garantindo maior agilidade na realização dos exames, melhoria da qualidade diagnóstica, segurança operacional e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Contrato, no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, consistente no fornecimento de 01 (um) Detector Digital de Radiologia Direta (DR), com área ativa aproximada de 36 x 43 cm, comunicação Wi-Fi integrada, software de aquisição de imagens e compatibilidade com o padrão DICOM, destinado à modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR, incluindo todos os componentes, acessórios e procedimentos necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento.

9.2.2. Fornecer equipamento novo, de primeiro uso, original de fábrica, em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, bateria, software devidamente licenciado, manuais de utilização em língua portuguesa, documentação técnica e demais elementos indispensáveis à sua adequada utilização, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Realizar a entrega do equipamento no Hospital Municipal de Iporã/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.2.4. Assegurar a compatibilidade técnica e operacional do Detector Digital de Radiologia Direta (DR) com o equipamento de raio-X existente no Hospital Municipal, responsabilizando-se pela instalação, configuração, integração e realização dos ajustes necessários ao funcionamento da solução, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.5. Realizar a instalação e configuração do software de aquisição de imagens, assegurando sua funcionalidade para captura, visualização, processamento e gerenciamento das imagens radiográficas, bem como a comunicação Wi-Fi e a compatibilidade com o padrão DICOM, observadas as condições técnicas da infraestrutura hospitalar existente.

9.2.6. Disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para executar a instalação, configuração, integração e testes operacionais do equipamento, observando as orientações do fabricante e as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos equipamentos utilizados em serviços de diagnóstico por imagem.

9.2.7. Realizar os testes operacionais necessários à comprovação do adequado funcionamento do equipamento, incluindo a verificação da qualidade das imagens radiográficas, estabilidade da comunicação Wi-Fi, funcionamento do software, compatibilidade técnica com o aparelho de raio-X existente e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, corrigindo eventuais inconformidades antes do recebimento definitivo.

9.2.8. Disponibilizar treinamento operacional aos profissionais indicados pela Administração Municipal, quando aplicável, contemplando orientações sobre a utilização do detector digital, operação do software, procedimentos de captura e gerenciamento das imagens radiográficas, cuidados de conservação, carregamento da bateria e identificação de eventuais falhas de funcionamento.

9.2.9. Comprovar a regularidade sanitária do equipamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação da documentação correspondente ao registro, notificação ou dispensa legal de regularização, conforme o enquadramento sanitário aplicável, observadas as normas vigentes e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.10. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do

equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas relacionados aos componentes, acessórios e demais elementos integrantes da solução fornecida, conforme as condições contratuais.

9.2.11. Disponibilizar suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pela identificação, diagnóstico, reparação, correção ou substituição de componentes que apresentarem defeitos ou falhas abrangidos pela cobertura contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

9.2.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração e observadas as condições contratuais, o equipamento ou quaisquer de seus componentes que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações exigidas, assegurando a adequada funcionalidade da solução contratada.

9.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do equipamento fornecido e dos procedimentos de transporte, entrega, instalação, configuração e testes, bem como pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos, observadas as disposições legais aplicáveis, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual.

9.2.14. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais circunstâncias que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa fundamentada e documentação comprobatória, quando pertinente, cabendo à Administração avaliar a situação e decidir sobre eventual prorrogação, quando legalmente admissível.

9.2.15. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer ocorrência anormal, incidente, defeito ou situação que possa comprometer a entrega, instalação, funcionamento ou segurança do equipamento, adotando as providências necessárias para prevenir danos e assegurar a adequada execução contratual.

9.2.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou pela autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.17. Suspender, mediante determinação da Administração, qualquer procedimento de instalação, configuração ou intervenção técnica que esteja sendo executado em desacordo com as normas aplicáveis ou que represente risco à segurança dos pacientes, profissionais, usuários ou instalações hospitalares, adotando as medidas corretivas necessárias.

9.2.18. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.19. Manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução contratual, apresentando, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das condições de habilitação e das obrigações legalmente exigíveis.

9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e demais despesas decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por obrigações de sua competência.

9.2.21. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando documentação comprobatória quando regularmente solicitada pela fiscalização contratual.

9.2.22. Guardar sigilo sobre as informações administrativas, técnicas, operacionais e eventuais dados pessoais ou informações de pacientes aos quais tenha acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas e observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2.23. Orientar seus empregados, representantes e profissionais técnicos quanto às normas de segurança, conduta, confidencialidade e proteção de dados pessoais aplicáveis ao ambiente

hospitalar, responsabilizando-se pelo cumprimento dessas exigências durante a execução contratual.

9.2.24. Assumir os riscos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta comercial, incluindo custos de transporte, instalação, configuração, componentes, acessórios, licenciamento de software, testes operacionais, treinamento e garantia, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.25. Cumprir todas as normas legais, técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, instalação e utilização de equipamentos de radiologia digital, observando as exigências dos órgãos competentes, as recomendações do fabricante e os padrões de segurança necessários ao adequado funcionamento da solução.

9.2.26. Assegurar que os componentes, acessórios, peças e demais materiais utilizados na instalação, configuração ou eventual reparação do equipamento sejam novos, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, preservando a segurança, o desempenho e a qualidade das imagens radiográficas.

9.2.27. Submeter previamente à Administração Municipal quaisquer alterações nas características técnicas do equipamento, nos componentes ofertados ou nos procedimentos de instalação e configuração que possam interferir nas condições originalmente contratadas, sendo vedada a substituição por solução de características inferiores ou incompatíveis com as exigências do Termo de Referência.

9.2.28. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, disponibilizando canais de comunicação para atendimento das solicitações da Administração, esclarecimentos técnicos, acompanhamento da entrega, instalação e acionamento da garantia.

9.2.29. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente, especialmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, observadas as regras relativas à proteção do trabalho do adolescente.

9.2.30. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, assegurando que o Detector Digital de Radiologia Direta (DR) seja entregue, instalado e disponibilizado em perfeitas condições de funcionamento, de forma a atender às necessidades de modernização do sistema de radiologia do Hospital Municipal de Iporã/PR.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c.** der causa à inexecução total do contrato;
- **d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **ii.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **iii.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **iv.** **Multa:**
 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **i.** *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

13.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, segurança, funcionalidade, desempenho e durabilidade do Detector Digital de Radiologia Direta (DR), incluindo todos os componentes, acessórios, software e demais elementos integrantes da solução fornecida, responsabilizando-se integralmente pela conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

13.2. O equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração Municipal, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas de desempenho e irregularidades relacionadas aos componentes, acessórios e serviços de instalação e configuração integrantes da solução contratada.

13.3. A garantia deverá abranger o adequado funcionamento do detector digital, incluindo a comunicação Wi-Fi, o software de aquisição de imagens, a compatibilidade com o padrão DICOM, a bateria recarregável e os demais componentes necessários à captura, visualização, processamento e gerenciamento das imagens radiográficas, assegurando sua integração ao equipamento de raio-X existente no Hospital Municipal de Iporã/PR.

13.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado e assistência técnica autorizada no território nacional, responsabilizando-se pela identificação, diagnóstico e correção de defeitos, falhas operacionais e incompatibilidades técnicas relacionadas ao equipamento fornecido, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.5. Constatado qualquer defeito, falha de funcionamento ou irregularidade abrangida pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, o reparo, a correção, a reconfiguração ou a substituição dos componentes necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento. Caso não seja possível realizar o reparo, deverá substituir o equipamento por outro novo, de primeiro uso, com características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, mediante aprovação da fiscalização.

13.6. Todos os custos relacionados à execução da garantia, incluindo mão de obra especializada, deslocamento de técnicos, transporte, retirada, devolução, substituição de peças e componentes, reinstalação, reconfiguração e realização de testes operacionais, quando necessários à correção de defeitos abrangidos pela cobertura contratual, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao CONTRATANTE.

13.7. Os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva, reparação e substituição deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos equipamentos utilizados em diagnóstico por imagem. As peças e componentes eventualmente substituídos deverão ser novos, originais ou tecnicamente equivalentes, compatíveis com o equipamento e adequados à sua finalidade, sem comprometer a segurança, a qualidade das imagens radiográficas ou a funcionalidade do sistema.

13.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação para solicitação de assistência técnica e acompanhamento das ocorrências registradas pela Administração Municipal. Sempre que houver necessidade de intervenção técnica, deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e, após a conclusão dos serviços, realizar os testes necessários à comprovação do adequado funcionamento do equipamento, apresentando relatório técnico das providências adotadas, quando solicitado.

13.9. O recebimento definitivo do equipamento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observadas as condições contratuais e as disposições legais aplicáveis. A garantia permanecerá válida durante todo o período estabelecido, independentemente do encerramento da vigência contratual, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente as obrigações de assistência técnica, reparação e substituição relacionadas à cobertura oferecida.

13.10. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, reparação, correção ou substituição do equipamento poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para garantir o adequado funcionamento da solução fornecida durante o período de garantia, contribuindo para a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pelo Hospital Municipal de Iporã/PR.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelas normas municipais aplicáveis, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes, conforme previsto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ,**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme

art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**